

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este CFO e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitações do CFO por meio do e-mail: compras@cfo.org.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Brasília, 26 de junho de 2014.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES PRESIDENTE DO CFO

RAZÃO SOCIAL:_								
CNPJ DA EMPRE								
ENDEREÇO:								
E-MAIL:								
Cidade:								
Fax:								
Pessoa para conta	ato:							
Recebemos atravinstrumento convo					nesta	data,	cópia	do
Cida	de,	de			_ de 20)14.		
		 Assinatura	e Carim	bo da Empresa				





CONCORRÊNCIA 001/2014 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

PROCESSO Nº 309/ 2014

O Conselho Federal de Odontologia, doravante denominada CFO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA, do tipo **técnica e preço,** para contratação de serviços de publicidade e propaganda.

As Propostas serão recebidas das 09h00 às 09h30 do dia 11/08/2014 e abertas a partir das 09h30 (horário oficial de Brasília) do dia 11/08/2014 no seguinte endereço: Setor Octogonal Ed.Terraço Shopping Torre A Sala 207 Brasília - DF Cep: 70.660-000. Os documentos de habilitação serão recebidos e abertos em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores e disposições deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação integrada que compreende: comunicação publicitária, design gráfico e comunicação digital. Os serviços abrangem pesquisa, estudo, planejamento, criação, produção, impressão, veiculação, distribuição e identidade visual do Conselho Federal de Odontologia (CFO), nos termos do artigo 2º, da Lei nº 12.232/10. Descrição completa do objeto disponível no Anexo I item 1.1.
- **1.2** Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.
 - **1.2.1** A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 1.1, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.
 - **1.2.2** A agência atuará por ordem e conta do CFO, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:
 - a) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais;





b) veículos para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar desta CONCORRÊNCIA a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.
- 2.2 Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA: as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou empresa suspensa de contratar com Órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta e dos demais poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **2.2.1.** Nenhum licitante poderá participar desta CONCORRÊNCIA com mais de uma Proposta.
- **2.3** A participação na presente CONCORRÊNCIA implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro nº 1, conforme previsto no item 3.1.2.1, e as informações necessárias ao cumprimento desta CONCORRÊNCIA; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **2.4** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta CONCORRÊNCIA, ressalvado que o CFO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- **3.1** As Propostas Técnica e de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, na forma a seguir discriminada. O Invólucro nº 1 será apresentado sem fechamento e os demais serão fechados e rubricados no fecho.
 - **3.1.1** A **Proposta Técnica** deverá ser acondicionada em três invólucros distintos:





- 3.1.2 Plano de Comunicação Publicitária VIA NÃO IDENTIFICADA, no Invólucro nº 1.
 - **3.1.2.1** O invólucro destinado à apresentação da **VIA NÃO IDENTIFICADA** do plano de comunicação publicitária será padronizado e fornecido previamente pelo CFO sem nenhum tipo de identificação.
 - **3.1.2.2** O Invólucro nº 1, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária **VIA NÃO IDENTIFICADA** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar até a abertura do Invólucro nº 2 o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.
 - **3.1.2.3** A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária **VIA NÃO IDENTIFICADA** que estiver acondicionado no Invólucro nº 1 fornecido obrigatoriamente pelo CFO, a pedido da licitante interessada na presente licitação.
 - **3.1.2.4** O Plano de Comunicação Publicitária **VIA NÃO IDENTIFICADA** deverá ser redigido em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme descrito no Anexo I, subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4
 - **3.1.2.5** O Plano de Comunicação Publicitária **VIA NÃO IDENTIFICADA** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.
 - **3.1.2.6** Toda documentação constante do Involucro nº 1 Plano de Comunicação Publicitária **VIA NÃO IDENTIFICADA**, deverá ser elaborado dentro dos padrões, material e medidas estabelecidos no Anexo I, sendo desclassificadas as empresas que não atenderem as exigências.
 - **3.1.2.6.1** A Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro n.º 1 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.
 - **3.1.2.7** O Invólucro nº 1 deverá ser retirado pela interessada no Setor de Licitações e Compras do CFO, no horário das 09h00 h às 11h30 e das 13h00 às 17:00 h, no seguinte endereço: Setor Octogonal Ed. Terraço Shopping Torre A Sala 207 Brasília DF Cep: 70.660-000
 - **3.1.2.7.1** Deverá ser informado a Razão Social, CNPJ e Endereço no ato da retirada o Involucro nº 1.





3.1.3 Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA, no Invólucro nº 2, a saber:

Invólucro nº 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

- **3.1.3.1** O Invólucro nº 2 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
 - **3.1.3.1.1** O Plano de Comunicação Publicitária **VIA IDENTIFICADA**, sem a Ideia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 3.1.4 PROPOSTA TÉCNICA, no Invólucro nº 3, a saber:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Repertorio e Equipe Mínima Nome empresarial e CNPJ do licitante. CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

- **3.1.4.1** O Invólucro nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **3.1.4.2** O Invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados (Repertório e Equipe Mínima) terão a identificação da licitante e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais.





- **3.1.4.3** O Invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- **3.1.4.4** Os atestados solicitados no Invólucro nº3 deverão ser originais ou em copia autenticada. O CFO não efetuará autenticação de documentação no Certame.
- 3.1.5 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser acondicionada no **Invólucro** nº 4, a saber:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços Nome empresarial e CNPJ da licitante CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

- **3.1.5.1** O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **3.1.5.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos ou Procuração, devidamente identificado.
- **3.1.6** Os **Documentos de Habilitação** deverão ser acondicionados no **Invólucro nº 5**, a saber:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014





- **3.1.6.1** O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- **3.1.6.2** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação. Não será efetuada autenticação de documentação pela CPL/CFO.
- **3.2** No ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnica, e de Preços o representante do licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.
 - **3.2.1** Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de **credenciamento** consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
 - **3.2.2** Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo VI. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
 - **3.2.3** A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
 - **3.2.4** Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4. PROPOSTA TÉCNICA (Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3)

4.1 A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:





- **4.1.1 Plano de Comunicação Publicitária** a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (Anexo IV), o qual compreenderá o subquesitos abaixo relacionados e detalhados no Anexo II :
 - **4.1.1.1** Raciocínio Básico, texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no briefing mostrando, também, um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária para o CFO;
 - **4.1.1.2** Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante apresentará linhas gerais de como suprir o problema específico de comunicação do CFO. Especificando o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e quais os meios de comunicação para utilizar.
 - **4.1.1.3** Ideia Criativa: a licitante desenvolverá peças de divulgação destinada a solucionar o problema de comunicação descrito no briefing. Deverá ser apresentada **Proposta de cinco peças para campanha** de valorização profissional do Sistema CFO/CROs, todo o material deverá ser apresentado em conformidade com briefing e estratégia de comunicação desenvolvida pela concorrente.
 - **4.1.1.4** Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de: .Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e poderá indicar o uso dos recursos de comunicação próprios do CFO, atendendo as exigências contidas no Anexo II;
- **4.1.2 Repertório**: apresentação de trabalhos ou cases distintos acompanhados dos respectivos atestados originais em papel timbrado do cliente (com nome e telefone do responsável) e suas respectivas fichas técnicas de trabalhos produzidos pela licitante, atendendo as exigências contidas no Anexo II.
- **4.1.3 Equipe Mínima:** apresentação, obrigatória, de todos profissionais de comunicação, solicitados pelo Conselho para execução dos serviços de que trata o presente edital. A apresentação dos profissionais deverá ser acompanhada de currículo resumido, atendendo as exigências contidas no Anexo II.
- **4.2** A critério do CFO, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.
- 5. PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 4)





- **5.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em dois documentos distintos, descritos nos itens 5.2 e 5.3.
- **5.2** Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do Anexo III.
- **5.3** Declaração na qual a licitante:
 - **5.3.1** Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo CFO:
 - **5.3.1.1** Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;
 - **5.3.1.2** Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP- DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
 - **5.3.2** Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao CFO as vantagens obtidas.
 - 5.3.3 Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona do Anexo VII.
- **5.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 5)

- **6.1** Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do Art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei 12.232 de 2010.
 - 6.1.1 Habilitação Jurídica





- a) Cédula de identidade;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- d) os documentos mencionados na alínea b deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;
- e) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo no Anexo VII do Edital.

6.1.2 Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d) certidão de regularidade de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em quer estiver localizada a sede da licitante;
- e) certidão de regularidade de Débito junto à Previdência Social, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 Qualificação Técnica

 a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação. A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais





atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).
- b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei 12.232, de 2.010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP)

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até noventa dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b1) a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
- b2) entenda-se por "na forma da lei":
 - I. sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5°, § 2°, do Decreto-Lei nº 486/69);
 - II. sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/76);
 - III. sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
 - **6.1.4.1** A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:
 - a) do balanço referido na alínea b do item 6.1.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC),





Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

LG =
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Circulante
LC =
Passivo Circulante

- **6.1.4.2** Os índices de que tratam as alíneas a e b do item 6.1.4.1 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- **6.1.4.3** A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea a, todos do item 6.1.4.1, Poderá apresentar em substituição no Invólucro nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **6.2** Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- **6.3** O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/93, expedido por órgão da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA, substitui os documentos relacionados no item 6.1.1 e nas alíneas a e b do item 6.1.2.
 - **6.3.1** A licitante que optar pela apresentação do Certificado referido no item 6.3 também deverá incluir no Invólucro nº 5 declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **6.4** O CFO não garante a consulta on-line no sistema SICAF.





7. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 As Propostas Técnicas ao serem examinadas deverão atender as exigências contidas no Anexo II (da Proposta Técnica).

8. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1** As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- **8.2** Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- **8.3** Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**, ressalvado que **não será aceito**:
- a) desconto inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na **tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal**, a titulo de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- b) percentual superior a 2% (dois por cento) que a LICITANTE repassará à CONTRATANTE, a título de desconto, incidente sobre o percentual de desconto de agência. O desconto encontra-se em conformidade com o ANEXO B Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios Conselho Executivo do CENP;
- c) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento) sobre os custos de outros **serviços realizados por terceiros**, inclusive honorários para serviços especiais.
- **8.4** A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme previsto no item 6 do Anexo II.
- **8.5.** Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante da fórmula a seguir:

 $MIG = (IT \times 7) + (IP \times 3) / 100$

Onde: MIG = Major Índice Geral





IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

7 (sete) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

3 (três) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

- **8.5.1** A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item **8.4**.
- **8.5.2** A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.
- **8.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.
 - **9.1.1** A habilitação das licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impresso sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1 As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão técnica, constituída para este fim.

11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

11.1 Serão realizadas duas reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.





- **11.1.1** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.
- **11.1.2** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 3.2.
 - **11.1.2.1** Antes do aviso oficial do resultado desta CONCORRÊNCIA, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, ou avaliação das Propostas.
 - **11.1.2.2** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
 - **11.1.2.3** A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.
- **11.2** A primeira sessão pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:
- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 3.2;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se os Invólucros nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros:
- d) abrir os Invólucros nº 1 e n.º 3:
 - **11.2.1** Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros n.º 1 e n.º 3, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei n.º 12232/2010.
 - **11.2.2** Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante ou, ainda, se não estiverem danificados ou deformados, conforme disposto no subitem 3.1.2.7.1.
 - **11.2.3** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.
 - **11.2.4** O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:





- a) Na data e horário estabelecidos no prêambulo do Edital, ocorrerá a abertura e verificação do Invólucro nº 1, via não identificada do plano de comunicação publicitária e a abertura do Invólucro nº 3, com o repertório e a equipe mínima.
- b) Todas as páginas das vias apócrifas serão codificadas por Envelope (exemplo: o primeiro Envelope aberto será codificado com 1A, o segundo com 2A, e assim sucessivamente) e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes das licitantes presentes. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do Plano de Comunicação que permita a identificação de sua autoria, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.
- c) Após a codificação e assinatura das páginas, haverá o fechamento dos invólucros com as vias não identificadas e encaminhamento dos mesmos à Subcomissão técnica:
- d) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, dos planos de comunicação publicitária, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso. Essa análise ocorrerá em sessão reservada;
- e) Encaminhamento do invólucro nº 3 com o repertório e a equipe mínima à Subcomissão técnica;
- f) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão técnica, do repertório e da equipe mínima, elaboração da ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação das propostas, da planilha com as pontuações e da justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- **11.3** A segunda sessão pública será para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:
- a) Abertura dos invólucros com a via identificada (invólucro n.º 2) do plano de comunicação publicitária;
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;
- c) Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;
- d) Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrandose em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;
 - **11.3.1** Será publicado em ata o resultado do julgamento das Propostas Técnicas com a indicação dos proponentes desclassificados e dos classificados em ordem decrescente de pontuação.





- **11.3.2** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta técnica, a Comissão poderá realizar a seu exclusivo critério, a abertura do Invólucro nº 4 Proposta de Preços nessa mesma sessão, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.
- 11.3.3 Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação de propostas técnicas, será aberto prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **11.4** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
 - a) Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento dos invólucros de preços, conforme parágrafo 1º do artigo 11 da lei n.º 12.232/2010.
 - b) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
 - c) Abrir o Invólucro nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
 - d) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
 - e) Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
 - f) Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante da fórmula a seguir:

$$MIG = (IT \times 7) + (IP \times 3) / 100$$

Onde: MIG = Maior Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

7 (sete) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT

3 (três) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP





- **11.4.1** Será publicado em ata o resultado do julgamento da Proposta de Preço e pontuação final (MIG letra "f" item 11.4), com a indicação dos desclassificados e classificados, em ordem decrescente de pontuação.
- **11.4.2** Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta de preços, a Comissão poderá realizar a seu exclusivo critério, a abertura do Invólucro nº 5 Documentos de Habilitação, **exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar**, nessa mesma sessão, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes.
- **11.4.3** Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação de propostas de preços, será aberto prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **11.5** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir o Invólucro nº 5, **exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar**, cujos documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital quanto a habilitação e habilitar as empresas classificadas nas etapas anteriores;
 - **11.5.1** Será publicado em ata o resultado da habilitação com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - **11.5.2** Os invólucros dos licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão devolvidos aos seus respectivos.
- **11.6** Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a MAIOR NOTA FINAL, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital.

12. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS





- **12.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta CONCORRÊNCIA poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:
 - a) Nas reuniões de abertura de invólucros;
 - b) No site <u>www.cfo.org.br</u> na pasta licitações.
 - c) No Diário Oficial da União;
 - d) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

13. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até dois dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço Setor Octogonal Ed.Terraço Shopping Torre A Sala 207 Brasília DF Cep: 70.660-000.
 - **13.1.1** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **13.2** Eventuais recursos referentes à presente CONCORRÊNCIA deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao CFO, em seu respectivo endereço por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- **13.3** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.
- **13.4** Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao CFO, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.
- **13.5** Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.
- **13.6** Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação motivadamente e se houver interesse para o CFO atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.





14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **14.1** As despesas com o contrato resultante desta CONCORRÊNCIA, para o biênio de 2014/2015, estão estimadas em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- **14.2** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Odontologia para o exercício de 2014/2015.
- **14.3** Se o CFO optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- **14.4** O CFO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **15.1** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo VIII.
 - **15.1.1** Antes da celebração do contrato, o CFO realizará consulta da Regularidade Fiscal do Licitante.
- **15.2** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o CFO poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **15.3** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.
 - **15.3.1** Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do CFO, mediante acordo entre as partes, por até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **15.4** O CFO poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- **15.5** A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, que envolva o nome do CFO, se houver expressa autorização deste.





- **15.6** A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta CONCORRÊNCIA.
- **15.7** O CFO realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.
- **15.8** Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento desta CONCORRÊNCIA e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

- **16.1** A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados.
- **16.2** A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima da minuta do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.
- **17.2** A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA.
- **17.3** Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o CFO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.
- **17.4** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o CFO poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta CONCORRÊNCIA.
- **17.5** Os profissionais indicados para fins de equipe mínima (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua





substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente informado ao CFO.

- 17.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do CFO, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta CONCORRÊNCIA e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.
- **17.7** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.
- **17.8** Antes do aviso oficial do resultado desta CONCORRÊNCIA, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- **17.9** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- **17.10** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta CONCORRÊNCIA será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 17.11 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- **17.12** Correrão por conta do CFO as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- **17.13** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, no foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.14** Esclarecimentos sobre esta CONCORRÊNCIA serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) do licitante, ao prazo de acordo





com a Lei 8666/1993, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h ou das 13h às 17h, no CFO ou através do e-mail compras@cfo.org.br.

- **17.15** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por escrito e por e- mail, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital no site www.cfo.org.br. É necessário o envio do termo de retirada constante da pagina 1 do edital, por email compras@cfo.org.br.
- **17.16** O licitante não deve utilizar, em eventual consulta, termos que possam propiciar sua identificação perante a Subcomissão Técnica, antes da abertura dos Invólucros nº 2.
- **18.18** Integram este Edital os seguintes anexos:
 - a) Termo de Referencia (Anexo I);
 - b) Da Proposta de Técnica (Anexo II);
 - c) Proposta de Preço (Anexo III;)
 - d) Briefing (Anexo IV);
 - e) Declaração de que não emprega Menor (Anexo V);
 - f) Modelo de Procuração (Anexo VI);
 - g) Minuta de Contrato (Anexo VII)

Brasília, 26 de junho de 2014.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES
PRESIDENTE DO CFO





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Tendo em vista o disposto no art. 7°, § 2°, inc. I, da Lei n° 8.666/93, para licitação na modalidade concorrência (técnica e preço) e a Lei 12.232/10 que dispõe sobre a contratação de agências de propaganda, cuja modalidade será definida pela Administração, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação integrada que compreende: comunicação publicitária, design gráfico, assessoria de imprensa e comunicação digital. Os serviços abrangem estudo, planejamento, pesquisa, criação, produção, impressão, veiculação, distribuição e identidade visual do Conselho Federal de Odontologia (CFO), de acordo com as especificações constantes abaixo:
- 1.2 O CFO reserva-se o direito de contratar os serviços objeto desta licitação diretamente com fornecedores, desde que sejam observados os princípios licitatórios, exceto os veículos de comunicação (televisão e rádio comercial e/ou educativa, outdoor, carro de som, revista e jornal de informação dirigida e/ou massiva ou qualquer outro meio de comunicação cujo fim seja veiculação de material promocional ou institucional), que deverão ser contratados sempre através do licitante vencedor.
- 1.3 O CFO reserva-se no direito de solicitar orçamentos de terceiros a serem utilizados nas ações de comunicação e marketing previstas, desde que entenda que os valores apresentados pela empresa vencedora não estejam dentro dos praticados pelo mercado, devendo a licitante executar sempre pelo fornecedor que oferecer o menor preço aliado à melhor qualidade.

2.0 DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 O Conselho Federal de Odontologia tem como missão: a supervisão da ética odontológica em todo o território nacional, cabendo-nos zelar e trabalhar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente.
- 2.2 A fim de cumprir com sua missão institucional e a sua visibilidade junto à sociedade, o CFO promoverá ações de comunicação integrada. Portanto faz-





se necessário a contratação de uma agência de publicidade para prestar os serviços para o Conselho Federal de Odontologia no ano de 2014.

3.0 DA PROPOSTA TÉCNICA E A DE PREÇOS:

- 3.1 Apresentação de proposta técnica deverá conter as solicitações constantes deste Projeto Básico;
- 3.2 Apresentação da proposta comercial deverá ser em envelope identificado e separadamente da proposta técnica.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1.1 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim;
- 4.1.2 atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 4.1.3 efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 4.1.4 transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 4.1.5 aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.1.6 comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2 **A CONTRATADA** obriga-se a:

- 4.2.1 nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFO;
- 4.2.2 assumir todo e qualquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 4.2.3 manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.4 zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 4.2.5 prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Projeto Básico;
- 4.2.6 prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;





- 4.2.7 responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.8 entregar os serviços nos prazos e condições especificados;
- 4.2.9 providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

5.0 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.0 DAS SANÇÕES

6.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com sua página numerada e rubricada e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 7.1.1 Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - 7.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
 - 7.1.3 Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;
 - 7.1.4 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de apresentação de proposta de Preço, constante deste Projeto Básico.
- 7.2 Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação





exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão às contas da dotação orçamentária integrante do Plano de Contas do CFO.

9.0 DOS CUSTOS ESTIMADOS

9.1 O valor global estimado para gastos com todos os produtos e serviços objeto da presente contratação é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

10.0 DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- 10.1.1 Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso;
- 10.1.2 O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- 10.1.3 O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFO de cada serviço solicitado;
- 10.1.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual:
- 10.1.5 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- 10.1.6 Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFO, prazo para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- 10.1.7 A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato especifico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo





para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFO;

- 10.1.8 O CFO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;
- 10.2 O contrato deverá ter sua vigência da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2014, podendo ser prorrogado conforme previsto no inc.II do art.57 da Lei 8.666/93.





ANEXO II

DA PROPOSTA TÉCNICA

- 1. Plano de comunicação publicitária: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no briefing do CFO, o qual compreenderá os seguintes sub quesitos:
- 1.1. Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no briefing mostrando, também, um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária para o CFO.
 - i. Em papel com tamanho A4, branco, com espessura de 75 a 90 gramas, com orientação do tipo retrato;
 - ii. Com espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, todas a partir da borda;
 - iii. Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
 - iv. Com espaçamento entre linhas do tipo 1,5 (um e meio);
 - v. Alinhamento do texto do tipo "justificado";
 - vi. Com texto na cor preta, fonte do tipo "arial", estilo "normal", tamanho 12:
- 1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária; texto em que a licitante apresentará linhas gerais de como suprir o problema específico de comunicação do CFO. Especificando o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e quais os meios de comunicação para utilizar.
 - 1.2.1 Domínio do tema: adequação, apresentação lógica e pertinência da argumentação demonstrada em defesa do tema e do conceito propostos;
 - 1.2.2 A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
 - 1.2.3 A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação do CFO com seus públicos;
 - 1.2.4 A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do CFO;
 - 1.2.5 O material deverá ser apresentado com clareza, sem emendas ou rasuras e formalizado com as seguintes especificações:





- i. Em papel com tamanho A4, branco, com espessura de 75 a 90 gramas, com orientação do tipo retrato;
- ii. Com espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, todas a partir da borda;
- iii. Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- iv. Com espaçamento entre linhas do tipo 1,5 (um e meio);
- v. Alinhamento do texto do tipo "justificado";
- vi. Com texto na cor preta, fonte do tipo "arial", estilo "normal", tamanho 12;
- 1.3. **Ideia Criativa**: a licitante desenvolverá peças de divulgação destinada a solucionar o problema de comunicação descrito no briefing. Deverá ser apresentada **Proposta de cinco peças para campanha** de valorização profissional do Sistema CFO/CROs.

Para elaboração das peças o CFO recomenda a utilização do manual de marcas do CFO, disponível no site do www.cfo.org.br

Cinco peças para a campanha:

- 1.3.4. As peças da campanha de valorização profissional serão:
 - 1.3.4.1. Anúncio revista página dupla para o Dia do Cirurgião Dentista;
 - 1.3.4.2. Anúncio página inteira para jornal para o Dia do Técnicos em Saúde Bucal (TSB) e os Auxiliares em Saúde Bucal (ASB);
 - 1.3.4.3. Outdoor para sociedade em geral, mensagem institucional do CFO e suas atribuições;
 - 1.3.4.4. VT para TV aberta para sociedade em geral, mensagem institucional do CFO e suas atribuições;
 - 1.3.4.3. Spot para rádio e carro de som para sociedade em geral, mensagem institucional do CFO e suas atribuições;
- 1.3.5. As cinco peças da campanha deverão ser apresentadas com clareza, sem emendas ou rasuras e formalizado com as seguintes especificações:
 - i. Montagem, utilizar base papel cartão branco (frente e verso) com layout colado em cima, formato A3;





- ii. Em relação ao texto não deverá ser produzido apenas texto de marcação, pois será analisado a clareza e coerência dos textos:
- iii. Tanto as peças VT para televisão e Spot para rádio deverão ser apresentados por storyboard e texto respectivamente. Não serão aceitos "monstros" ou outro tipo de mídia digital.
- iv. Sem identificação do licitante.

As demais informações da Proposta Técnica se subdividem nos seguintes sub quesitos:

1.4. Estratégia de mídia e não mídia - constituída de:

- 1.4.1. Texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas), poderá ainda indicar o uso dos canais de comunicação próprios do CFO, bem como veículos que vão além das peças criadas (revista, jornal e outdoor);
- 1.4.2. Para a simulação do plano de mídia o CFO se limitará ao valor de R\$ 1.000.000,00 de reais. Considerar a tabela de preços dos veículos sem desconto, valor simulado referente apenas a veiculação, não considerar custo de produção;
- 1.4.3. O material deverá ser apresentado com clareza e formalizado com as seguintes especificações, não sendo limitada a quantidade de páginas.
 - i. Encadernação tipo espiral preto e acetato transparente capa e preto verso
 - ii. Folha de rosto (capa) escrever no centro em corpo 14 a indicação "Plano de mídia e não mídia" Concorrência nº 001/2014 Especificação de papel e fonte conforme miolo (abaixo).
 - iii. Miolo em papel com tamanho A4, branco, com espessura de 75 a 90 gramas, com orientação do tipo retrato;
 - iv. Com espaçamento de 3 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, todas a partir da borda;
 - v. Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
 - vi. Com espaçamento entre linhas do tipo 1,5 (um e meio);
 - vii. Alinhamento do texto do tipo "justificado";





- viii. Com texto na cor preta, fonte do tipo "arial", estilo "normal", tamanho 12:
- ix. O estilo de fonte para apresentar as tabelas, planilhas e gráficos integrantes são de escolha da agência.
- 1.5. **Repertório**: apresentação de trabalhos ou cases distintos, concebidos e veiculados pela licitante, para anunciantes, excluídos os trabalhos realizados para o Conselho Federal de Odontologia CFO, sob a forma de layout da peça finalizada e respectivas memórias técnicas, onde se incluirá indicação sucinta do problema que a peça se propôs a resolver.

Cada peça deverá conter breve ficha técnica com a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação (menção de pelo menos um veículo que a divulgou). Os Vt's e os *spots* e/ou jingles, deverão ser apresentados em pen drive.

A licitante deverá apresentar apenas uma peça para cada um dos meios de comunicação - eletrônicos e impresso, a escolher: TV ou rádio, revista ou jornal, material impresso a escolha da licitante (folder, flyer, livreto, cartilha ou similar) e internet.

- 1.5.1. 1 (uma) peça para TV ou Rádio;
- 1.5.2. 1 (um) anúncio para Jornal ou Revista;
- 1.5.3. 1 (um) material impresso (folder, flyer, livreto, cartilha ou similar);
- 1.5.4. 1 (um) publicação digital banner digital ou site desenvolvido pela licitante;
- 1.5.5. O material deverá ser apresentado com clareza sem emendas ou rasuras e formalizado com as seguintes especificações:
 - i. As fichas técnicas deverão acompanhar as peças (layout ilustrativo) e serem apresentadas em papel com tamanho A4, não sendo limitada a quantidade de páginas. Encadernação e acabamento a critério da empresa.
- 1.5.6. Os trabalhos apresentados não poderão ser peças ou publicações produzidas para o Sistema CFO/CROs.
- 1.6. **Equipe Mínima:** apresentação de profissionais de comunicação, solicitados pelo Conselho conforme tabela abaixo para execução dos serviços de que trata o presente edital. A apresentação dos profissionais deverá ser acompanhada de currículo resumido (no mínimo: nome e experiência).

Equipe Técnica

a) 1 Coordenador geral (com autonomia para decisões, financeiras e gerenciais,





dentro da empresa)	
b) 1 Atendimento de conta	
c) 1 diretor de arte com experiência em diagramação, editoração e design	
d) 1 Jornalista	
e) 1 designer gráfico	
f) 1 web design	

2. O julgamento efetuado pela Subcomissão Técnica obedecerá à pontuação atribuível a cada quesito, considerando as alíneas que compõem o respectivo quesito, conforme discriminado a seguir, perfazendo um **total máximo de 100 (cem) pontos:**

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS (máximo)
I) PLANO DE COMUNICAÇÃ	ÃO:	
1) Raciocínio Básico	a) Das características do CFO e das suas atividades que sejam relevantes para a comunicação social.	6
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do CFO com o seu público-alvo	6
	c) O papel do CFO no atual contexto social, político e econômico	8
	SUBTOTAL	20
2) Estratégia de comunicação	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificação e problemas do CFO, conforme briefing	5
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta	5
	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação do CFO com o(s) seu(s) público(s)-alvo	5
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação do CFO	5
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação proposta	5
	SUBTOTAL	25
3) Ideia criativa	a) Adequação ao problema específico de comunicação do CFO	5
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos do CFO	3
	c) A cobertura dos segmentos de público	2





	contemplada por essas interpretações	
	d) A originalidade da combinação de elementos	5
	que a constituem	3
	e) A simplicidade da forma sob a qual se	2
	' · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	2
	apresenta (principalmente no que diz respeito a	
	linguagem utilizada)	
	f) A pertinência à atividade desenvolvida pelo	2
	CFO e sua inserção na sociedade	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja,	2
	conforme demonstrado nos exemplos de peças	
	apresentadas	
	h) A exequibilidade das peças	2
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos	2
	meios propostos	
	SUBTOTAL	25
4) Estratégia de mídia e não	a) A pertinência da escolha dos canais de	3
mídia	comunicação em relação ao público a ser atingido	
	b) O custo x benefício em relação aos veículos	2
	selecionados e público a ser atingido	
	SUBTOTAL	5
II) CAPACIDADE DE ATENI		
	a) O tempo de experiência profissional da licitante	3
	em atividades publicitárias, observando-se, para	
	tanto, a relação nominal dos seus principais	
	clientes e o período de atendimento a cada um	
	deles.	
	b) A adequação das qualificações dos	2
	profissionais a serem alocadas aos serviços a	
	contratar à estratégia de comunicação publicitária	
	proposta, considerada, nesse caso, também a	
	quantificação dos mesmos.	
	c) A adequação das instalações, da sede quando	2
	for o caso e, principalmente em Brasília, da	
	infraestrutura e dos recursos materiais e	
	tecnológicos alocados pela licitante e que estarão	
	disponíveis durante a execução do contrato	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre o	3
	CFO e a licitante, a segurança técnica e	
	operacional ensejada pelos procedimentos	
	especificados na proposta	
	CURTOTAL	10
	SUBTOTAL	<u> </u>
III REPERTÓRIO	SUBTUTAL	10
III REPERTÓRIO	a) Ideia criativa e sua pertinência	5
III REPERTÓRIO		
III REPERTÓRIO	a) Ideia criativa e sua pertinência b) Clareza da exposição do problema publicitário	5
III REPERTÓRIO	a) Ideia criativa e sua pertinência b) Clareza da exposição do problema publicitário c) Consistência das relações de causa e efeitos	5 2
III REPERTÓRIO	a) Ideia criativa e sua pertinência b) Clareza da exposição do problema publicitário c) Consistência das relações de causa e efeitos entre problema e solução	5 2 3
III REPERTÓRIO	a) Ideia criativa e sua pertinência b) Clareza da exposição do problema publicitário c) Consistência das relações de causa e efeitos	5 2





SUBTOTAL 15

Total: 100 pontos

- **3.** A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética da pontuação de cada membro da Subcomissão.
- **4.** A nota de cada licitante corresponderá à soma da pontuação dos quesitos.
- 4.1. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que:
- 4.2.1 Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- 4.2.2 Não alcançar, no total, a nota mínima de **setenta** pontos;
- 4.2.3. Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.
- 4.2.4. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Ideia Criativa, Plano de mídia e não mídia, Estratégia de Comunicação e Raciocínio Básico.
- 4.2.5 Persistindo o empate este será resolvido por sorteio na presença dos interessados.
- 4.2.6 Os quesitos Capacidade de Atendimento e Repertório não são quesitos comparativos, ou seja, as empresas não serão comparadas entre si, a pontuação se dará sob o critério atende ou não atende.

5. Critério de pontuação da proposta de preço:

- 5.1. As propostas de preços das licitantes classificadas serão examinados, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
- 5.2. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- 5.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da planilha que constitui o este Projeto Básico, ressalvado que não será aceito:
- a) desconto inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 30% (trinta por cento) em relação aos preços previstos na **tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal**, a titulo de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;





- b) percentual superior a 2% (dois por cento) que a LICITANTE repassará à CONTRATANTE, a título de desconto, incidente sobre o percentual de desconto de agência. O desconto encontra-se em conformidade com o ANEXO B Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios Conselho Executivo do CENP;
- c) percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento) sobre os custos de outros **serviços realizados por terceiros**, inclusive honorários para serviços especiais.
- **6.** A Comissão Permanente de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

	-	
AVALIAÇÃO: PREÇO	NÚMERO DE PONTOS	PAGAMENTO
Desconto inferior a 5% (cinco	Desconto de 05% = 01 ponto	Durante todo
por cento) e superior a 30%	Desconto de 06% = 02 pontos	o contrato
(trinta por cento) em relação	Desconto de 07% = 03 pontos	
aos preços previstos na	Desconto de 08% = 04 pontos	
tabela do Sindicato das	Desconto de 09% = 05 pontos	
Agências de Propaganda	Desconto de 10% = 06 pontos	
do Distrito Federal, a titulo	Desconto de 11% = 07 pontos	
de ressarcimento dos custos	Desconto de 12% = 08 pontos	
internos dos trabalhos	Desconto de 13% = 09 pontos	
realizados pela própria	Desconto de 14% = 10 pontos	
licitante	Desconto de 15% = 11 pontos	
	Desconto de 16% = 12 pontos	
	Desconto de 17% = 13 pontos	
	Desconto de 18% = 14 pontos	
	Desconto de 19% = 15 pontos	
	Desconto de 20% = 16 pontos	
	Desconto de 21% = 17 pontos	
	Desconto de 22% = 18 pontos	
	Desconto de 23% = 19 pontos	
	Desconto de 24% = 20 pontos	
	Desconto de 25% = 25 pontos	
	Desconto de 26% = 30 pontos	
	Desconto de 27% = 35 pontos	
	Desconto de 28% = 40 pontos	
	Desconto de 29% = 45 pontos	
	Desconto de 30% = 50 pontos	
Repasse à CONTRATANTE,	0% sobre os custos = 0 pontos	Durante todo
a título de desconto, incidente	1% sobre os custos = 10 pontos	o contrato
sobre o percentual de	2% sobre os custos = 20 pontos	
desconto de agência. O		





desconto encontra-se em conformidade com o ANEXO B - Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios – Conselho Executivo do CENP		
Percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 10% (dez por cento) sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, inclusive honorários para serviços especiais	05% sobre os custos = 05 pontos 06% sobre os custos = 10 pontos 07% sobre os custos = 15 pontos 08% sobre os custos = 20 pontos 09% sobre os custos = 25 pontos 10% sobre os custos = 30 pontos	Durante todo o contrato
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos	

- 6.1. As propostas de preços serão pontuadas levando em consideração os itens da tabela acima, podendo obter no máximo 100 pontos.
- 6.2. O resultado do julgamento das propostas de preço, com a indicação dos proponentes desclassificados e classificados será divulgado na própria sessão.
- **7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.** A proposta de preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.
- **9.** Após a análise e resultado do exame das propostas de preço e concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas e de preço, as licitantes serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a MIG (Maior Índice Geral).
- **10.** Será considerada vencedora do certame licitatório a proposta que obtiver o MAIOR ÍNDICE GERAL (MIG), resultante da fórmula a seguir: MIG = (IT x 7) + (IP x 3) /100

Onde: MIG = Major Índice Geral

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

7 (sete) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IT





3 (três) = Fator de Ponderação (multiplicação) do IP

- **11.** Havendo empate entre duas ou mais propostas no critério de Maior Índice Geral (MIG), o desempate se dará em favor da licitante que tiver obtido a maior pontuação técnica. Persistindo o empate este será resolvido por sorteio na presença dos interessados
- **12.** Após a análise e divulgação do resultado final e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão de Licitação procederá a abertura do **Invólucro nº 5 -** Documentos de Habilitação, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.
- **13.** Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra a Proposta de Preços, será aberto prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **14.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da quinta sessão pública abertura do Invólucro nº 5 Documentos de Habilitação, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.
- **15.** Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgados eventuais recursos por ela interpostos ou havendo a desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á a abertura do Invólucro nº 5 Documentos de Habilitação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a(s) seguinte(s) classificada(s) que preencha(m) as condições de habilitação seja(m) declarada(s) Vencedora(s), nas condições de sua proposta.

16. Da constituição da subcomissão:

16.1 Esta será composta por 2 (dois) profissionais internos do Sistema CFO/CROs e 1 (um) profissional externo e sem nenhuma ligação com o Sistema CFO/CROs. Ressalta-se que será divulgado no Diário Oficial da União os nomes para sorteio dos membros da referida Comissão. O sorteio será aberto ao público e após resultado divulgaremos a lista no site do Conselho Federal de Odontologia (www.cfo.org.br).





ANEXO III

DA PROPOSTA DE PREÇO

Modelo de apresentação de proposta de Preço

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

AVALIAÇÃO: PREÇO	DESCONTO
Percentual de desconto sobre os custos internos,	
baseado na Tabela de Preços do Sindicato das	
Agências de Propaganda do Distrito Federal	
(SINAPRO/DF)	Desconto de X%
Percentual de honorários incidente sobre os custos	
de outros serviços realizados por terceiros, inclusive	
honorários para serviços especiais.	Honorário de X%
Percentual de repasse à contratante, a título de	
desconto, incidente sobre o percentual de desconto	
de agência. Desconto de acordo com o ANEXO B –	
Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do	
Conselho Executivo do CENP	Repasse de X%

DADOS BANCÁRIOS:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO)





ANEXO IV

BRIEFING

Introdução

Este briefing constitui-se de uma peça informativa sobre o Conselho Federal de Odontologia (CFO) para auxilio na elaboração da proposta técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas na presente licitação. Além de informações do CFO o briefing detalha outros tópicos relativos às profissões representadas por esta organização, os quais podem contribuir para alcançar o objetivo de comunicação proposto.

Histórico e missão

O Conselho Federal de Odontologia e os 27 Conselhos Regionais de Odontologia, criados pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 e, posteriormente, instituídos pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971, formam em seu conjunto uma Autarquia.

Tanto o CFO quanto cada CRO são dotados de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira.

Nossa principal finalidade é a supervisão da ética odontológica em todo o território nacional, cabendo-nos zelar e trabalhar pelo bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente. Para cumprir essa missão, o CFO legisla por meio de Atos Normativos, julga Processos Éticos e centraliza as informações sobre cursos de Especialização registrados e reconhecidos, bem como sobre o número de inscritos em todo o Brasil, entre Cirurgiões-Dentistas, Auxiliar de Saúde Bucal, Técnicos em Saúde Bucal, Técnicos em Prótese Dentária, Auxiliares de Prótese Dentária e Clínicas Odontológicas.

Principais serviços do CFO

- ✓ Fiscalizar o exercício profissional, por meio dos Conselhos Regionais de Odontologia;
- ✓ Promover e apoiar congressos, cursos e eventos na área da Odontologia;
- ✓ Expedir resoluções que se tornarem necessárias para fiel interpretação e execução da lei, definindo ou modificando atribuições e competências dos profissionais;
- ✓ Elaborar e divulgar o Código de Ética Odontológica.

Alguns números da Profissão





- ✓ Por volta de 200 faculdades de odontologia em todo o Brasil
- ✓ Mais de 400 mil profissionais inscritos no Sistema CFO/CROs

Comunicação do CFO

Apresentação

Existe um desafio natural que é a compreensão do papel do Conselho junto a sociedade, é preciso informar a sociedade em geral a importância em existir um conselho que regula a odontologia brasileira. A percepção geral é que a sociedade não entende o que faz um conselho, pra que ele serve e por que ele existe.

Ao mesmo tempo é importante a valorização dos profissionais de odontologia, que são:

1) Cirurgião Dentista

O profissional, quando se forma, sai preparado para atuar como clinico geral, mas, posteriormente, pode também atuar em uma das especialidades apresentadas:

- Saúde Coletiva: análise, organização, planejamento, execução e avaliação de sistemas de saúde, dirigidos a grupos populacionais
- Endodontia: tratamento de canal
- Periodontia: tratamento de gengiva
- Dentística: restaurações dos dentes
- Prótese: reabilitação da função de um dente ou reposição de dentes ausentes
- Radiologia/Imagenologia: exames radiográficos e demais exames por imagem de uso
- Pacientes com necessidades especiais: pessoas que necessitam de atenção especial, como hipertensos, diabéticos, cardiopatas, portadores de distúrbios neurológicos, portadores de doenças infectocontagiosas (hepatite, HIV etc.)
- Odontopediatria: prevenção e tratamento de bebês e crianças
- Odontohebiatria: tratamento de adolescentes
- Odontogeriatria: a partir dos 60 anos (ver projeto Envelhecer Sorrindo)
- Cirurgia: procedimentos de extrações simples até cirurgias extensas para remoção de tumores
- Traumatologia: pacientes com algum tipo de trauma com repercussões nas estruturas que compõe a cavidade bucal e adjacente, além de atendimento a disfunções da articulação temporomandibular
- Ortodontia: correção da mordida por meio de aparelhos ortodônticos
- Cirurgia ortognática: correção da mordida quando há necessidade de interferir nos ossos
- Patologia Bucal: identificação da doença por meio de exames laboratoriais, com uso de lâminas em microscópio





- Odontologia legal: identificação de cadáveres, perícias criminais e profissionais por meio dos dentes
- Laser em odontologia: lasers de alta e baixa potência nas diversas especialidades
- Implantodontia: reabilitação das funções mastigatórias pela instalação de implantes e prótese sobre implantes
- Prótese buco maxilofacial: reparação de partes perdidas da face por meio de próteses faciais

As especialidades reconhecidas são:

- Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilofacial
- Dentística
- Disfunção Têmporo Mandibular e Dor Oro Facial
- Endodontia
- Estomatologia
- Radiologia Odontológica e Imaginologia
- Implantodontia
- Odontologia Legal
- Odontogeriatria
- Odontologia do Trabalho
- Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais
- Odontopediatria
- Ortodontia
- Ortopedia Funcional dos Maxilares
- Patologia Bucal
- Periodontia
- Prótese Buco Maxilofacial
- Prótese Dentária
- Saúde Coletiva

2) Técnico em Saúde Bucal (TSB)

Ocupação da área de saúde, regulamentada nacionalmente pela lei nº 11.889 de 24 de Dezembro de 2008. O exercício da mesma está sob supervisão do Cirurgião Dentista. Após conclusão do curso o concluinte poderá adquirir seu registro de classe junto ao CRO.

Atribuições

- organizar e executar atividades de higiene bucal;
- processar filme radiográfico;
- preparar o paciente para o atendimento;
- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,
- inclusive em ambientes hospitalares;
- manipular materiais de uso odontológico;
- selecionar moldeiras;





- preparar modelos em gesso;
- registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e,
- -adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

3) Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)

Ocupação da área de saúde, regulamentada nacionalmente pela lei nº 11.889 de 24 de Dezembro de 2008. O exercício da mesma está sob supervisão do Cirurgião Dentista. Após conclusão do curso o concluinte poderá adquirir seu registro de classe junto ao CRO.

Atribuições

- reprodução de modelos;
- vazamento de moldes em seus diversos tipos;
- montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores;
- prensagem de peças protéticas em resina acrílica;
- fundição em metais de diversos tipos;
- casos simples de inclusão;
- confecção de moldeiras individuais no material indicado; e,
- curagem, acabamento e polimento de peças protéticas.

Objetivos de Comunicação

- ✓ Desenvolver campanha de valorização do CFO junto à sociedade.
- ✓ Desenvolver anúncio para o dia do cirurgião dentista e para o dia do Técnico em Saúde Bucal e Auxiliar em Saúde Bucal (conforme solicitado em edital).
- ✓ Mostrar para o país a importância dos profissionais de odontologia e do Conselho Federal de Odontologia.

Objetivo Geral

✓ Conscientizar a sociedade sobre a existência do CFO e a sua importância para a saúde bucal brasileira





√ Valorizar os profissionais da odontologia brasileira

Público-alvo para a Campanha

- ✓ Sociedade em geral;
- ✓ Formadores de opinião;
- ✓ Profissionais da área odontológica.

Assinatura da Campanha

A Campanha deverá ser assinada pelo Conselho Federal de Odontologia utilizandose da nova logomarca do Conselho (disponível no site www.cfo.org.br)



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Referência: Processo Licitatório Nº 1048/2014

	[LICITANTE]		,	inscrita no	CNPJ Nº		,
por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal,	Sr(a)
				portador(a)	da Carte	ira de Ide	ntidade nº
				CPF nº			,
	ARA, para fins do	•					•
•	de 1993, acrescido	•					•
	ga menor de dez			trabalho not	urno, peri	goso ou ii	nsalubre e
(assina	alar com "X", confor	me o ca	aso):				
` '	emprega menor de prega menor, a part				dição de a	prendiz.	
			[loca	l e data]			
						_	
		(represe	ntante legal)			

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante





ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgant	e Qualificação (nome, endere	eço, nome empresarial, et	c.)
Outorgado	O representante devidamer	nte qualificado	
Objeto	Representar a outorgante r	na CONCORRÊNCIA	/2014.
atas, registi direito de re	Apresentar documentação a de documentos de habilit trar ocorrências, formular in ecurso, renunciar a recurso isquer documentos indispens	ação e de propostas, as mpugnações, interpor rec interposto, negociar preço	sinar as respectivas cursos, renunciar ao os e assinar todos os
	Brasília/DF,	de	_de 2014
	EMPRESA	CARGO E NOME	

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CFO Nº /2014 PROCESSO CFO Nº /2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE "SERVIÇOS DE PUBLICIDADE" QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA — CFO E A

Pelo presente instrumento, o CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 e, posteriormente, instituídos pelo Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971 com sede no Setor Octogonal Ed.Terraço Shopping Torre A Sala 207 Brasília - DF Cep: 70.660-000 CNPJ sob nº xxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, CD. Ailton Diogo Morilhas Rodrigues, brasileiro, casado, CPF nº xxxxxx, e a Empresa _______, inscrita no CNPJ sob nº ______ e no Estado/Distrito Federal sob nº ______, estabelecida no ______, representada neste ato pelo seu _____(cargo)_____ Sr. ______, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ______ e ldentidade ______, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de prestação de serviços, cujo regime é o de empreitada por preço global, vinculado ao Processo Licitatório Concorrência CFO nº xx/2014:

- 1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010; Lei n.º 4.680, de 18 de junho de 1965; Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores.
- 1.2 Independentemente de transcrição passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 001/2014 seus anexos, e a Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO





- 2.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços de publicidade do CONTRATANTE, compreendidos da prestação de serviços de comunicação integrada que compreende: comunicação publicitária, design gráfico, assessoria de imprensa e comunicação digital. Os serviços abrangem estudo, planejamento, pesquisa, criação, produção, impressão, veiculação, distribuição e identidade visual do Conselho Federal de Odontologia (CFO)
- **2.1.1** Para fins desta CONCORRÊNCIA, as ações de publicidade não abrangem as ações de patrocínio.
- 2.1.1.1 Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimentos comercializados por veículo de comunicação.
- **2.1.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.
- **2.1.3** A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, na contratação de:
 - a) fornecedores de serviços especializados para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais e para a execução dos serviços complementares previstos;
 - b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- **3.1** O presente Contrato terá duração até o dia 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.
- 3.1.1 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.2 A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE, e pela aprovação, a cargo de seu Presidente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **4.1** As despesas com o presente contrato, estão estimadas em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).
- 4.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Federal de Odontologia.





- **4.3** Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- **4.4** A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- **5.1.1** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2 Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, observada a restrição prevista no item 2.1.1 deste contrato.
- 5.1.3 Utilizar os profissionais indicados para fins de equipe mínima (Proposta Técnica da CONCORRÊNCIA que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.
- **5.1.4** Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas
- 5.1.4.1 Pertencem ao contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- **5.1.4.2** O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 5.1.5 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens 9.2.1.1 e 9.2.2, da Cláusula nona, no tocante aos direitos patrimoniais de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.
- **5.1.6** Para o fornecimento de bens ou serviços especializados, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
 - a CONTRATADA só poderá apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares de execução do objeto deste contrato;





- apresentar, no mínimo, 3 (três) orçamentos coletados entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;
- exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seu preço total e o detalhamento de suas especificações;
- IV. a cotação deverá ser apresentada em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados).
- 5.1.6.1 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis no Sistema de Disponibilização de Referências (SIREF), de que trata o art. 8º da Instrução Normativa SECOM nº 2, de 16 de dezembro de 2009.
- **5.1.7** Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- **5.1.8** Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.1.8.1 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente e participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.
- **5.1.9** Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta:
 - a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo digital (mpeg ou mov);
 - **b)** Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;
 - c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;
 - d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia digital, com a arte final.
- **5.1.9.1** Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.
- **5.1.10** Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, rnala-direta, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE.
- 5.1.10.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.9.





- 5.1.11 Registrar as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- **5.1.11.1** Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do registro.
- 5.1.12 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores por ela contratada.
- 5.1.13 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- **5.1.14** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- **5.1.15** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na CONCORRÊNCIA que deu origem a este ajuste.
- 5.1.16 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 5.1.17 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de fornecedores contratados.
- 5.1.18 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- **5.1.19** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.20 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- **5.1.21** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante fornecedores e a própria CONTRATANTE.





- 5.1.22 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.
- 5.1.23 Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- **5.1.24** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 5.1.25 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 5.1.25.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **6.1** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- **6.1.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA:
- 6.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- **6.1.3** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- **6.1.4** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- **6.1.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO



- **7.1** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- **7.1.1** A fiscalização dos serviços será exercida por gestor designado pela CONTRATANTE, o qual terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.
- 7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao Gestor do Contrato verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação e aos honorários devidos à CONTRATADA.
- **7.2** A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos servicos.
- **7.3** A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.
- **7.4** A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
- **7.5** A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a sua expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
- **7.6** A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.
- 7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **7.9** A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.
- **7.10** A CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.





- 7.11 A CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 7.11.1 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

- **8.1** Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:
- **8.1.1** Honorários de % (...... por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.
- **8.1.1.1** Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- 8.1.2 Repasse de (.... por cento) à contratante, a título de desconto, incidente sobre o percentual de desconto de agência. Desconto de acordo com o ANEXO B Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios do Conselho Executivo do CENP
- **8.1.3.1** Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- 8.1.3.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Distrito Federal, vigente no período do contrato, e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato.
- **8.2** A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à





- produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- **8.3** Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **8.4** A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- 8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS

- **9.1** A CONTRATADA cede a CONTRATANTE, os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados em decorrência deste Contrato.
- **9.1.1** O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na cláusula Oitava deste Contrato.
- 9.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.
- 9.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas.
- 9.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo % (por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- 9.2.1.2 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- **9.2.2** Na reutilização de peças por período ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas





incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo %(por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

- 9.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- **9.2.3** Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Contrato.
- **9.3** Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 9.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº mantida pela CONTRATADA junto à agência, do Banco, em até 15 dias do recebimento, da seguinte forma:
- 10.1.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo e ou exibidor, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem.
- 10.1.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;
- 10.1.3 Outros serviços realizados por fornecedores: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com a CONTRATANTE por ocasião da solicitação de cada serviço.





10.2 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº /2014 e a manifestação de aceitação do CONTRATANTE:

Setor Octogonal Ed.Terraço Shopping Torre A Sala 207

Brasília - DF Cep: 70.660-000

- **10.2.1** Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores.
- 10.2.1.1 No caso de serviço de veiculação na mídia ou de serviços de terceiros, as faturas deverão vir acompanhadas de cópia da nota fiscal-fatura emitida, em face da CONTRATADA, pelo veículo de comunicação ou pelo terceiro prestador de serviço.
- **10.2.2** No tocante à veiculação ou exibição, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:
- **10.2.2.1** Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.
- **10.2.2.2** Mídia eletrônica: relatório de checagem de veiculação, sempre que possível.
- 10.2.2.2.1 Quando não for possível a apresentação do relatório de checagem de veiculação previsto no subitem precedente, a CONTRATADA deverá demonstrar a impossibilidade de fazê-lo, para que a CONTRATANTE pondere e decida.
- 10.2.2.2.2 Nos casos em que a CONTRATANTE decidir pela pertinência da demonstração de impossibilidade de apresentação do relatório, a CONTRATADA estará obrigada a apresentar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação e ou exibição, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação e ou exibição.
- 10.2.2.2.2.1 Como alternativa à declaração prevista no subitem precedente, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo ou exibidor (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo ou exibidor também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no subitem 10.2.2.2.2, em conjunto, contenham as informações previstas no subitem 10.2.2.2.2;
- 10.2.2.2.2 Como alternativa ao procedimento previsto no subitem precedente, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo ou exibidor (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção





ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no subitem 10.2.2.2.2, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento "composto" contenha todas as informações previstas no subitem 10.2.2.2.2.

- 10.3 Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA no SICAF, através de consulta on-line. Se a CONTRATADA não estiver cadastrada no SICAF, deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão De regularidade de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta De regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões de regularidades de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- 10.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- **10.4.1** Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data final para o pagamento e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

 $I = \frac{6/100}{365}$

$$I = \frac{i}{365}$$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.





- 10.5.1 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- **10.6** O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por fornecedores, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.7 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.
- 10.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.7.2 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a veículos e fornecedores, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
- **10.8** A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados a CONTRATANTE;
- 12.2 O atraso injustificado na execução do objeto implicará em multa de mora em desfavor da CONTRATADA, a qual será computada sobre o valor da nota fiscal conforme especificações a seguir:
 - a) do 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso;
 - b) do 31º (trigésimo primeiro) ao 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso: aplicação de multa de 0,044% (quarenta e quatro milésimos por cento) por dia de atraso;
 - c) do 46º (quadragésimo sexto) ao 60º (sexagésimo) dia de atraso: aplicação de multa de 0,050 (cinquenta milésimo por cento) por dia de atraso.
- **12.3** Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurar-se-ão em flagrante inexecução do Contrato.





- 12.4 Previamente à aplicação das multas previstas neste item ou de qualquer outra sanção poderá a CONTRATADA apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.
- **12.5** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento do objeto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **12.6** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- **12.7** Caberá ao Ordenador de Despesas, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.
- 13.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá a CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
- 13.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 13.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 14.2 O presente Contrato poderá ser denunciado pela CONTRATANTE após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.





- **14.3** São assegurados a CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).
- 14.4 A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, foro da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.
dedede
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA CD Ailton Diogo Morilhas Rodrigues Presidente CRO: MS-CD-1201 CPF nº xxxxxxxxxx
CONTRATADA:
TESTEMUNHAS:

2)



TERMO DE RETIRADA DE ENVELOPE

Brasília/DF., XXX de XXXX de 2014

Membro da CPI/CFA

CARGO

Registro

RECEBI, nesta data, o envelope de que trata este Termo.

NOME DA EMPRESA

CNPJ sob o no